



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102062022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

**Contratação de empresa especializada para execução das obras relativas à Construção de (03) três equipamentos comunitários com implantação da infraestrutura produtiva na cidade de Barra do Mendes, sendo Praça de Gastronomia Tradicional Oriental no Bairro da Queimada do Mendes; Praça de Artesanato e Alimentação no Bairro Centro; Praça de Floricultura e Artigos Religiosos no Bairro Oscarino Campos, no Município de Barra do Mendes, conforme Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102062022

## 1. PREÂMBULO

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Barra do Mendes-BA, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento, realizará abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e proposta devidamente protocolados referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE (03) TRÊS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS COM IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NA CIDADE DE BARRA DO MENDES, SENDO PRAÇA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL ORIENTAL NO BAIRRO DA QUEIMADA DO MENDES; PRAÇA DE ARTESANATO E ALIMENTAÇÃO NO BAIRRO CENTRO; PRAÇA DE FLORICULTURA E ARTIGOS RELIGIOSOS NO BAIRRO OSCARINO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, CONFORME Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA.**

A presente sessão está marcada para abertura às **14h00min do dia 17/06/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Barra do Mendes, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 079/2022** de 04/01/2022.

## 2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação objetiva selecionar empresa especializada no ramo, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE (03) TRÊS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS COM IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NA CIDADE DE BARRA DO MENDES, SENDO PRAÇA DE GASTRONOMIA TRADICIONAL ORIENTAL NO BAIRRO DA QUEIMADA DO MENDES; PRAÇA DE ARTESANATO E ALIMENTAÇÃO NO BAIRRO CENTRO; PRAÇA DE FLORICULTURA E ARTIGOS RELIGIOSOS NO BAIRRO OSCARINO CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, CONFORME Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



2.2. A contratada executará a obra conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO** os quais fazem parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Ser empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo **OBRIGATÓRIO** para tanto que a mesma detenha o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido por parte do presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra do Mendes. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei 8666/1993.

### 4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME AS EMPRESAS:

- 4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.2. Entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Barra do Mendes;
- 4.3. Consorciadas ou agrupadas;
- 4.4. Que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Barra do Mendes, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 4.5. Impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.6. Que detenha em seu quadro societário, responsável técnico ou representante que seja o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO

5.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01** sendo que a **PROPOSTA DE PREÇOS** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02**.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**5.2.** O protocolo deve ser realizado até às **14h00min do dia 17/06/2022** no setor de protocolo deste município, localizado, na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro, na cidade de Barra do Mendes/BA, estado da Bahia.

**5.3.** No caso de comparecimento de interessados no presente certame, após findado o prazo estabelecido para protocolo, este poderá ser aceito perante a comissão de licitação, desde que a fase da sessão não esteja na avaliação da habilitação dos demais interessados.

**5.4. O ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**5.5. O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter no anverso os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

**5.6.** Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF.

**5.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, enumeradas em ordem crescente.

**5.8.** Após o horário final determinado para protocolo, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

**5.9.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**5.10.** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



atraso na entrega da mesma.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com **credencial específica apresentada separadamente**, fora do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante legal devidamente credenciado e quando for o caso, juntamente com a procuração. **(ANEXO II)**.

## 7. NORMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de julgamento da licitação, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço do Lote.

7.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de acordo com o constante no **ANEXO I** do presente edital.

7.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas, se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

7.4. O(s) atraso(s) na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade deste Município, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

7.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a este Município, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 02 (dois) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

7.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte.

7.7. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou por servidor público identificado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**8.2. Para comprovação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1. Certificado de Registro Cadastral** em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

**8.2.2.** Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

**8.2.3.** Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do **Anexo V**.

**8.2.4.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo VI**.

**8.2.5.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VII**.

**8.2.6.** Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**8.2.7.** Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

**8.2.8.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.2.9.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**8.2.10.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.2.11.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.2.12.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.2.13.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**8.2.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3. Para comprovação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

**8.3.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**8.3.3.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública e Certidão Negativa de Tributos do Município de Barra do Mendes.

**8.3.7.** Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

**8.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data ou posterior da abertura da sessão pública;

#### **8.4. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**8.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da sessão;

#### **8.5. Para comprovação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1. Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, da **empresa** licitante e de seu(s) **responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

**8.5.2.** Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**8.5.3.** Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitido e registrado pelo **CREA/CAU** da região onde foram executados, **em nome do Engenheiro/Arquiteto responsável técnico**, pertencente ao quadro da empresa, comprovando a execução, de serviços de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica;

**8.6.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

**8.7.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**8.8.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

**9.1.** Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente lacrado e inviolado, a proposta em 02 (duas) vias impressas, numeradas, rubricadas e paginadas (Exemplo: 01/05, 02/05...05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

**9.2.** A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, digitado em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais por quem de direito, e conterá:

**9.2.1.** Indicação do número desta licitação;

**9.2.2.** Razão social, endereço e CNPJ da proponente.

**9.2.3.** Nome do Titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**9.2.4.** Data

**9.2.5.** Proposta individualizada contendo Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso.

**9.2.6.** Prazo de execução do objeto.

**9.2.7.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02).

**9.2.8.** Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

**9.2.9.** Conter na proposta Planilha de serviços, constando o preço unitário e total, o rol dos serviços e materiais (descrição) aplicado na construção e cronograma físico-financeiro.

**9.2.10.** Não serão considerados as propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Barra do Mendes com identificação da proponente e da licitação que se destina.

**9.2.11.** A Proposta de Preço, POR LOTE, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**9.2.12.** A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

**9.2.13.** Planilha de Custos da Proponente com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I, do art. 54 da Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016.

**9.2.14.** Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

**9.2.15.** A Planilha de Custos da Proponente deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

**9.2.16.** Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo LOTE, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em lotes distintos.

**9.2.17.** O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

**9.2.18.** A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

**9.2.19.** O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proponente;

**9.2.20.** O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

**9.2.21.** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proponente será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

**9.2.22.** As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

**9.2.23.** Detalhamento dos Encargos Sociais – Anexo III.

**9.2.24.** Encargos Sociais distintos para mensalista e para horista.

**9.2.25.** Detalhamento do BDI – Anexo III.

**9.2.26.** Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.2.27.** No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;

**9.2.28.** Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;

**9.2.29.** Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proponente, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

**9.2.30.** No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

**9.2.31.** No detalhamento do BDI, não deverão constar os itens risco, seguro e garantia, pois os mesmos estarão inclusos dentro do contingente da “Matriz de Riscos” elaborada pela Codevasf.

**9.2.32.** Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proponente, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

**9.2.33.** Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos da Proponente, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

**9.2.34.** A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

**9.2.35.** Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, POR LOTE, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo IV, e que integram o presente Termo de Referência.

**9.2.36.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**9.2.37.** O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** A abertura do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será realizada na mesma reunião de que trata o preâmbulo deste edital, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, seguindo-se, o julgamento da habilitação.

**10.2.** A Comissão de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo a proposta e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.3.** A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, e o resultado da habilitação será publicado no diário eletrônico do Município.

**10.4.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.5.** Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

**10.6.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.7.** Serão devolvidos aos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

## 11. DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**11.1.** A abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, poderá ocorrer na mesma data designada no preâmbulo para abertura da sessão pública no caso de apresentação do **TERMO DE RENÚNCIA (ANEXO IX)** por parte de todos os interessados, não sendo apresentado o termo de renúncia a abertura das propostas somente ocorrerá em nova sessão pública a ser marcada depois de transcorrido o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação recursal nos termos do Art. 109 da lei 8666/93, ainda, havendo interposição de recurso, será marcada após o julgamento, com relação à fase de habilitação.

**11.2.** O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza quanto da decisão da comissão de licitação.

**11.3.** Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**11.4. IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.**

**11.6.** A impugnação poderá ser realizada por e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação, Cleber da Silva Miranda, ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Barra do Mendes.

**11.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**11.8.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.9.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

**11.9.1.** Serem impressos e devidamente fundamentados.

**11.9.2.** Serem assinados por representante legal do licitante.

**11.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

**11.11.** É facultado a qualquer proponente formular reclamações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

**11.12.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**11.13.** Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

**11.14.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.15.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.16.** O presidente da comissão de licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.17.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.

**11.18.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



no endereço constante neste Edital.

### 11.19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.20.** Com a conclusão da fase de classificação e julgamento das propostas, a comissão elabora relatório sobre o procedimento, adjudicando o objeto ao vencedor do certame, e encaminhará à autoridade superior para deliberação e homologação se assim entender.

**11.21.** O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

**11.22.** O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, facultaa Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### 12. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da propositavencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta do Anexo XII**, e da proposta aceita.

**12.2.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**12.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**12.4.** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.

**12.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**13.2.** A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

**13.3.** Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, à seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**13.4.** Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start-up” da execução das obras.

**13.5.** Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

**13.6.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

**13.7.** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

**13.8.** Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

**13.9.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

**13.10.** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

**13.11.** Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da Obra – RAF.

**13.12.** Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

**13.13.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.14.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

**13.15.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

**13.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

**13.17.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



recebimento da notificação.

**13.18.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

**13.19.** Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

**13.20.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

**13.21.** Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

**13.22.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

**13.23.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

**13.24.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

**13.25.** Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

**13.26.** Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.27.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

**13.28.** Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**13.29.** Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

**13.30.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**13.31.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**13.32.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

#### **14. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

#### **15. DA GARANTIA E RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

15.2 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da PREFEITURA, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela PREFEITURA.

15.3 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

15.4 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.5 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

15.6 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.7 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

15.8 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



(TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

15.10 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

## 16. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.2.** Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

**16.3.** Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

**16.4.** Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

**16.5.** Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

**16.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

**16.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**16.8.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**17. DO PROCESSO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**17.1.** O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

**17.1.1.** Medição e Faturamento que se compõe de:

- 17.1.1.1. Nota(s) Fiscal(is);
- 17.1.1.2. Resumo da medição;
- 17.1.1.3. Medição (obra/serviço);
- 17.1.1.4. Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- 17.1.1.5. Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.
- 17.1.1.6. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.
- 17.1.1.7. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.
- 17.1.1.8. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

**17.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

**17.3.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

**17.4.** A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

**17.5.** Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da PREFEITURA, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

**17.6.** A PREFEITURA somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**17.7.** Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

**17.8.** Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

**17.9.** O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo Subitem 7.4 deste TR, da seguinte forma:

**17.10.** Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;

**17.11.** Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.

**17.12.** Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

**17.13.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

**17.14.**  $\%AM = (\text{Valor da Medição Sem AM}) / (\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM})$

**17.15.** Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

**17.16.** Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.

**17.17.** O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

**17.18.** O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

**17.19.** Não serão efetuados pagamentos com base em eventos ou marcos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



contratual parcialmente executado.

**17.20. PAGAMENTO:**

**17.20.1.** O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

**17.20.2.** Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

**17.20.3.** Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.

**17.20.4.** Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite aeventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**17.20.5.** O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento.

**17.21.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**LOTES 01, 02 e 03:****UG: 08801****Ação: 15.452.0025 : 1021 – 4490.51.00.00 : 0124.024****18. DA VISITA TÉCNICA**

**18.1.** A visita técnica deverá ser agendada, no horário e dia que lhe for melhor, pelo telefone (74) 99196-8472 com Eng<sup>o</sup> Eduardo no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, conforme modelo **Anexo X**.

**18.2.** O responsável pela visita deverá ser **acionista/proprietário/titular da empresa** ou o **responsável técnico da empresa**, (engenheiro/arquiteto), com vínculo profissional com a empresa proponente. O vínculo deverá ser comprovado por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato de Prestação de Serviços ou cópia do contrato social da empresa. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao **Anexo XI**.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.2.** Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes, por período de até 02 (dois) anos, a critério desta.

**19.3.** As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A Comissão Permanente de Licitação, atenderá aos interessados pelo telefone: (74) 3654-1189, para melhores esclarecimentos;

**20.2.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.4.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

**20.5.** A Administração reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Ainda, a autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

**20.6.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Barra do Mendes, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Barra do Mendes, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**20.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**20.8.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**20.9.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**20.10.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**20.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**20.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Barra do Mendes – Bahia.

## 21. ANEXOS DO EDITAL

**21.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Objeto;
- b) **ANEXO II** – Carta Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo carta proposta;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Nepotismo;
- i) **ANEXO IX** – Termo de Renúncia;
- j) **ANEXO X** – Declaração de Dispensa Visita Técnica;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Atestado de Visita técnica – Facultativo;
- l) **ANEXO XII** – Minuta de Contrato Empreitada Global.

**NOTA:** Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de Barra do Mendes, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Barra do Mendes-BA, 02 de junho de 2022.

**Antônio Barreto de Oliveira**  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO I**

**1.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras relativas à Construção de (03) três equipamentos comunitários com implantação da infraestrutura produtiva na cidade de Barra do Mendes, sendo Praça de Gastronomia Tradicional Oriental no Bairro da Queimada do Mendes; Praça de Artesanato e Alimentação no Bairro Centro; Praça de Floricultura e Artigos Religiosos no Bairro Oscarino Campos, no Município de Barra do Mendes, conforme Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF e o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA. A execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, planilha de serviços, memorial descritivo e projeto.

| LOTES AMPLA PARTICIPAÇÃO |        |     |  |                   |              |                   |
|--------------------------|--------|-----|--|-------------------|--------------|-------------------|
| LOTE                     | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO  | PRAZO DE EXECUÇÃO | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL      |
| 1                        | 1      | UND | Praça de Gastronomia Tradicional Oriental no Bairro da Queimada do Mendes. | 3 (Três) meses    | 580.000,00   | 580.000,00        |
| 2                        | 1      | UND | Praça de Artesanato e Alimentação no Bairro Centro.                        | 3 (três) meses    | 280.000,00   | 280.000,00        |
| 3                        | 1      | UND | Praça de Floricultura e Artigos Religiosos no Bairro Oscarino Campos.      | 5 (cinco) meses   | 104.645,50   | 104.645,50        |
| <b>VALOR TOTAL</b>       |        |     |  |                   |              | <b>964.645,50</b> |

**JUSTIFICATIVA:** Desta forma, este trabalho que ora é apresentado, visa desenvolver a base produtiva local/regional nos espaços prioritários da PNDR, incluindo o fortalecimento de cadeias produtivas, a geração de emprego e renda e a ação integrada com os projetos públicos municipais; Construção de uma visão orientadora para o desenvolvimento urbano, por meio de um sistema de governança e de planejamento regional e urbano; Produzir informação e conhecimento para o desenvolvimento e a dinamização de economia local/regional.

**1.VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 964.645,50 (Novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** compreendendo a execução e o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**2. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Os serviços referentes as obras desse termo deverão ser executados em diversas localidades dentro do município de Barra do Mendes/BA, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma físico financeiro com início a partir da assinatura do contrato.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e as medições efetuadas, conforme Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF.

A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente no campo informações gerais o número do Convênio nº 2.426.00/2021, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional/CODEVASF, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

**6. FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
  - 7.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
  - 7.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
  - 7.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
  - 7.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
  - 7.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário

24





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

8.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

8.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

**9. ORÇAMENTÁRIA:** a decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### **SECRETARIA DE OBRAS**

**LOTES 01, 02 e 03:**

**UG: 08801**

**Ação: 15.452.0025 : 1021 – 4490.51.00.00 : 0124.024**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



**ANEXO II**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº \_\_\_/2022.

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(nome e assinatura do responsável legal)**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO III****MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Tendo examinado a Tomada de Preços nº\_\_\_/2022, nós abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de obra sendo

\_\_\_\_\_

conforme detalhamento em planilha, memorial descritivo e projeto, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor por lote de R\$ .....(.....), sendo R\$......(.....) referente a materiais e R\$......(.....) e R\$......(.....) referente a mão de obra, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a planilha de preços anexa e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) A executar por completo os serviços no prazo de\_\_\_\_\_, contado a partir da data de assinatura da ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de \_\_\_\_\_, contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade,\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022.

Assinatura da Proponente





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. \_\_\_/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de \_\_\_\_\_ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)

**OBS: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do

Mendes-BATomada de Preços nº \_\_\_\_

/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF n°....., com sede à ....., por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR n° 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)  
(Carimbo da empresa)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### ANEXO IX

A Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Barra do  
Mendes Ref.: Tomada de Preços  
\_\_\_\_\_/2022

### TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº\_/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Barra do Mendes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

**Observação:** este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer da sessão, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Barra do Mendes, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO XI

## MODELO DE ATESTADO DE VISITA

**Objeto:**

Declaramos que o Engenheiro Civil/Arquiteto ou equivalente \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_/D/\_\_, e RG. nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF.MF. nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ representante da proponente \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, número \_\_, Bairro – CEP: \_\_\_\_\_ – Município de \_\_\_\_\_ -, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra do objeto acima citado, da Tomada de Preços em epigrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital, projetos, planilhas e memoriais descritivos.

Barra do Mendes, \_\_\_\_\_ de \_\_ de 2022.

Engº. \_\_\_\_\_  
CREA/CAU \_\_. nº \_\_\_\_/D/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Pela empresa**  
**RG E CPF**

**Observação: A visita técnica é facultativa.**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO XII****OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher****MINUTA CONTRATO DE EMPREITADA****CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLIBAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – CEP 44.970 - 000 – Barra do Mendes - BA, inscrito no CNPJ nº 13.702.238/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto da presente licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**, é a contratação de empresa para execução \_\_\_\_\_, que segue abaixo descrito:

**1.2.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

**2.2.** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos

36





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1.** O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

**3.1.1.** Medição e Faturamento que se compõe de:

**3.1.2.** Nota(s) Fiscal(is);

**3.1.3.** Resumo da medição;

**3.1.4.** Medição (obra/serviço);

**3.1.5.** Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

**3.1.6.** Cópia da Guia de Previdência Social GRPS relativa ao mês de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês.

**3.1.7.** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

**3.1.8.** Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

**3.1.9.** No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada, também, a guia do próprio mês de faturamento.

**3.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) de serviços/materiais/ deverão especificar o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente a serviços, a parcela referente a material. O processo será apresentado e protocolado em 03 (três) vias. Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is).

**3.3.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a Contratada deverá destacar o valor do imposto, a título de Retenção para o município onde a obra foi executada.

**3.4.** A Contratada deverá encontrar-se em situação regular com o CRF/FGTS, na data do efetivo pagamento, bem como inexistirem restrições junto ao CADIN (Cadastro de Informações de Créditos não Quitados), sob pena do não recebimento da fatura mensal.

#### **3.5. PAGAMENTO:**

**3.5.1.** O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação do processo de faturamento, devidamente protocolado, correspondente aos serviços realizados pela Contratada.

**3.5.2.** Fica estabelecido que a Contratada não faça apresentação para cobrança pela rede bancária.

**3.5.3.** Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados por crédito na conta corrente da Contratada.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**3.5.4.** Fica também estabelecido que a Contratante não endosse e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**3.5.5.** O pagamento será efetuado mediante medições realizadas pela fiscalização, com base na verificação dos serviços prestados, procedidos e liberados pela Secretaria de Administração e Planejamento.

**3.6.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**4.1.** A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas no Edital de Tomada de Preços e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços referentes a obra deverão ser executados conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços e demais anexos ao processo de licitação.

**5.2.** Deve seguir o disposto no **item 7 do edital**.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e

**6.1.2.** Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**7.2.** Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados.

**7.3.** Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

**7.4.** Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

**7.5.** Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

**7.6.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

**7.7.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**7.8.** A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **8. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**8.1.** Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**8.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ contados a partir do da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**12.1.1.** Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



**12.1.2.** Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

**12.1.3.** Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**12.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**12.3.** A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expresas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **13. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** As inclusões e alteração de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO" bem como os acréscimos e supressões que se fizerem necessário e integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

### **14. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**14.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

### **15. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



f) desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 16. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Barra do Mendes-BA, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Autoridade Competente)**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
Razão Social  
CNPJ  
Representante legal

**FISCAL DE CONTRATO**

**TESTEMUNHA(S)**

